



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 11/2020

Diamantina, 28 de outubro de 2020.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: 21165065			
Processo SLA nº: 4249/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Stella Mineração LTDA	CNPJ:	13.840.187/0001-83
EMPREENDIMENTO:	Stella Mineração LTDA	CNPJ:	13.840.187/0001-83
MUNICÍPIO:	Gouveia/MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS:	X	Y	
SIRGAS 2000 23K	0633084	7952985	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Geocare Consultoria e Estudos Ambientais LTDA Lucas de Souza Lara- Geógrafo/ Pleno Espeleólogo	CREA MG 172405 CTF 6070584 ART nº 14202000000006193269		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		

Luciana Brandão Wilkely - Analista Ambiental	1.448.060-2
De acordo: Gilmar dos Reis Martins Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.353.484-7



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar dos Reis Martins, Diretor(a)**, em 28/10/2020, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 29/10/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 21165033 e o código CRC **BDA724FA**.

Referência: Processo nº 1370.01.0047875/2020-76

SEI nº 21165033



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Stella Mineração LTDA atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades na propriedade rural denominada Sítio Chacrinha no município de Gouveia – MG, nas coordenadas geográficas DATUM: SIRGAS 2000, 23K, X: 0633084 e Y: 7952985. Em 01/10/2020, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 4249/2020, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento será a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, cuja produção de 50.000 m³/ano justifica a adoção do procedimento simplificado. O empreendimento foi detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, em período anterior conforme o processo administrativo nº 4072/2014/001/2016. O método utilizado pelo empreendedor será de lavra a céu aberto, com dragagem em leito de rio e em cava aluvionar através de desmonte hidráulico sem beneficiamento. O minério será armazenado ao ar livre com a implantação de pilhas. Ainda de acordo com o RAS, a água proveniente do sistema de dragagem será direcionada a uma bacia de decantação.

A água utilizada no empreendimento para as atividades de dragagem (gasto médio de 300m³/dia) e para o consumo humano (gasto médio de 0,21 m³/dia), serão obtidas através de Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais, portaria nº 01852/2015, de 13 de novembro de 2015, processo de nº 25133/2019, com validade até o dia 14 de novembro de 2020.

O empreendimento em questão possui o documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA em APP de nº 0035660-D.

De acordo com o RAS, os equipamentos utilizados no empreendimento serão um caminhão Mercedes Benz 1620 trucado, uma escavadeira Komatsu- PC 200, uma pá carregadeira Mishigan 75 III e uma draga Samel - Motor Mercedes 352 A. Não haverá manutenção de veículos e máquinas no local. Os insumos utilizados no empreendimento serão o combustível (óleo diesel), com um consumo total de 4000 L por mês e óleos lubrificantes, com consumo total de 54 L por mês.

Para as atividades do projeto, o empreendimento contará com 7 funcionários, trabalhando em um turno de 8 horas por dia durante 6 dias da semana, por um período de 12 meses no ano.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se o desaguamento da mina, a geração de processos erosivos, geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, geração de resíduos sólidos, ruídos e vibrações.

O empreendedor deverá construir um sistema de decantação de particulados em bacias interligadas por pequenos canais e escavadas no terraço aluvionar.

De acordo com o RAS, para o efluente sanitário gerado no empreendimento, provenientes de banheiro e refeitório (0,42 m³/dia), deverá ser encaminhado para uma de



fossa séptica. Ainda de acordo com o relatório, os efluentes oleosos gerados na área de abastecimento e manutenção das máquinas (0,001 m³/dia), serão direcionados a uma caixa SAO. Já para os efluentes gerados através do processo minério no pátio de secagem, serão direcionadas ao sistema de drenagem com bacias de decantação.

As purgas de equipamentos geradas no empreendimento serão destinadas às empresas autorizadas a receber esse tipo de resíduo e os efluentes oleosos coletados, serão recebidos pelas empresas de reciclagem.

Quanto as emissões atmosféricas através de material particulado e gases de combustão gerados pela movimentação de máquinas e veículos, serão controladas através da aspersão de água e manutenção preventiva dos veículos que minimizará também os ruídos.

Os resíduos sólidos classificados como Classe I (purgas de manutenção de equipamentos), serão dispostos temporariamente em tambores na área de abastecimento e manutenção do empreendimento, em piso impermeabilizado que conta com Caixa SAO, sendo destinada no mesmo dia para empresa autorizada a fazer esse tipo de coleta no município de Gouveia. Os classificados como Classe II- A e A (resíduos sólidos não inertes e inertes), serão destinados a lixeiras específicas para cada tipo de resíduo e, posteriormente, encaminhados para a reciclagem.

Foi realizado um estudo espeleológico na ADA e no entorno do empreendimento e, de acordo com o estudo, não foi encontrado nenhuma cavidade que possa sofrer algum impacto com as atividades minerárias.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Stella Mineração LTDA, para a atividade de “extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil no município de Gouveia-MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agencia Nacional de Mineração, nos termos do art.23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017”.



ANEXO I
**Condicionantes para a Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Stella
Mineração LTDA**

Item	Descrição das Condicionantes	Prazos*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Enviar relatório fotográfico comprobatório do sistema de decantação de particulados em bacias escavadas.	30 dias após a concessão da Licença Ambiental.
03	Apresentar contrato firmado com a empresa responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados considerados como Classe I.	90 dias após a concessão da Licença Ambiental.
04	Instalar placas de orientação de tráfego local em pontos estratégicos. Enviar relatório fotográfico comprobatório.	90 dias após a concessão da Licença Ambiental.
05	Informar as coordenadas geográficas dos pontos de monitoramento do recurso hídrico.	30 dias após a concessão da Licença Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Stella Mineração LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos sanitários e caixas SAO	pH, materiais sedimentáveis, óleos vegetais e gorduras animais, DBO ^(exceto caixa SAO) , DQO, substâncias tensoativas, sólidos em suspensão totais	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, relatórios com os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216 de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Monitoramento dos Recursos Hídricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
A montante e jusante do empreendimento no Ribeirão Datas	Cor Verdadeira, turbidez, DBO, OD, Sólidos em suspensão totais, Fósforo total, óleos e graxas e detergentes e pH.	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do empreendimento.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

3.1.1. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.